

PROJETO DE LEI Nº 047 DE 12 DE MAIO DE 2017

“Cria e Autoriza a contratação emergencial para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal e da outras providências.”

Art. 1º. É criado, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, Instituído pela Lei Municipal 1243, de 30 de dezembro de 1998, em seu art. 3º, 01 (um) cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, padrão 3A.

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha a contratar de caráter emergencial o cargo criado no artigo primeiro, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. A contratação será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 3º. As atribuições e requisitos para provimento do cargo criado são os que constam do Anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

EDUARDO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal

PADRÃO: 3A

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de auxiliar de gabinete dentário; executar atividades diárias de desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos, preparar o material e o instrumental para o uso durante o atendimento, instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização dos procedimentos clínicos, cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento, acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família para orientação e esclarecimento quanto a saúde bucal, registrar nas fichas de atendimento os procedimentos realizados, executar tarefas afins para atender as ações básicas de saúde do Município para aplicação dos recursos próprios.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) 2º Grau Completo;
- b) Idade mínima de 18 anos completos;
- c) Possuir Registro no Conselho respectivo;
- d) Ingresso por Processo Seletivo.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 047/2017

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual cria o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal e dá outras providências.

A contratação deste profissional vem da demanda dos atendimentos que vem sendo realizados pelo Dentista, onde este Auxiliar de Saúde Bucal irá auxiliar os dentistas nos procedimentos odontológicos para que possamos atender a uma demanda ainda maior de pacientes, tendo em vista também que a antiga auxiliar odontológica era cedida pelo Estado e que a mesma se aposentou.

A criação deste cargo se faz necessária pois esta atividade exige um curso específico para desenvolver as atribuições.

Em anexo segue cálculo do impacto financeiro.

Vimos que somente o Dentista não consegue dar conta de todos os procedimentos executados no consultório e necessita do profissional para auxiliá-lo, sendo assim poderemos aumentar a demanda nos atendimentos.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal